



Tribunal de Contas

*Gabinete do
Juiz Conselheiro*

Transitada em julgado

Proc. 36/2012-PAM
2ª Secção

SENTENÇA N.º 15/2013 - 2ª SECÇÃO

Demandado: Manuel Mascarenhas Sequeira

Conforme resulta da cópia da certidão de óbito a fls. 23 dos autos, o responsável, presidente da junta de freguesia de Oledo – Idanha a Nova, Manuel Mascarenhas Sequeira, faleceu no dia 11-01-2012.

Em consequência, por força do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 69.º da Lei 98/97 de 26 de Agosto, com a redacção dada pelo Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, julga-se extinto o procedimento sancionatório.

Sem emolumentos (n.º 5 do artigo 91.º da citada lei).

À Secretaria para, conforme o disposto no artigo 25.º do Regulamento Interno de Funcionamento da 2ª Secção¹, numerar, registar informaticamente no cadastro da entidade e notificar o Ministério Público.

Após transito publique-se no website do Tribunal de Contas.

A presente sentença foi elaborada por recurso a meios informáticos e por mim integralmente revista.

Lisboa e Tribunal de Contas, em 22 de Maio de 2013.

O Juiz Conselheiro

Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha

¹ Anexo à Resolução da 2ª Secção do Tribunal de Contas n.º 3/1998, de 4 de Junho, publicada na 2ª Série do DR, n.º139 de 19/06/1998, com as alterações introduzidas pela Resolução da 2ª Secção n.º 2/2002, de 17 de Janeiro, publicada na 2ª Série do DR n.º 28 de 02/02/2002 e pela Resolução da 2ª Secção n.º 3/2002, de 05 de Junho, publicada na 2ª Série do DR n.º 129, de 05/06/2002.